



SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 280, DE 2013

Altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para dispor sobre a aplicação dos recursos do Fundo Social na área de educação básica pública, sobre a destinação dos bônus de assinatura dos contratos de partilha de produção, e sobre a aplicação de recursos do principal do Fundo Social nas áreas de educação básica pública e de saúde pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 47.

I – da educação básica pública;

.....” (NR)

“Art. 49.

I – a integralidade do valor do bônus de assinatura definido nos contratos de partilha de produção após o desconto da parcela referida na alínea “f” do inciso III do art. 10;

.....” (NR)

“Art. 51.

Parágrafo único. Constituído o FS e garantida a sua sustentabilidade econômica e financeira, o Poder Executivo, na forma



da lei, poderá propor o uso de percentual de recursos do principal para a aplicação nas finalidades previstas no art. 47, na etapa inicial de formação de poupança do Fundo, assegurada a destinação à educação básica pública e à saúde pública de, no mínimo, proporção correspondente à participação relativa dos bônus de assinatura nos aportes totais ao Fundo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.